



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

MARCOS CARDOSO DA SILVA:04847247540  
Assinado de forma digital por MARCOS CARDOSO DA SILVA:04847247540  
Dados: 2024.01.26 08:41:15 -03'00'

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2023

O MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS, ESTADO DE SERGIPE, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS**, inscrita no CNPJ: **13.120.613/0001-04**, com sede administrativa localizada no endereço à na **Rua Sagrado Coração de Jesus, nº 90, Bairro Centro, Laranjeiras, Estado de Sergipe, CEP 49.170-000**, por seu Prefeito Municipal o **Sr. JOSÉ DE ARAÚJO LEITE NETO**, brasileiro, maior e domiciliada neste município de Laranjeiras, Estado de Sergipe, inscrito no CPF sob nº XXX.216.XXX-72 e R.G. nº 729143 SSP/SE, doravante denominada, **ÓRGÃO GERENCIADOR**, em decorrência da conclusão do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2023**, **RESOLVE, REGISTRAR OS PREÇOS** da: **FLOR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 45.283.372/0001-00, Inscrição Estadual nº 271827084, com sede na Rua Pedro Goes, nº 88, Centro, Pedrinhas/SE, CEP 49350-000, e-mail [florcomercio@hotmail.com](mailto:florcomercio@hotmail.com), telefone (79) 998839387, neste ato representada por seu representante legal, o Sr. **MARCOS CARDOSO DA SILVA**, CNPF 048.xxx.xxx-40, RG 3.xxx.xxx-7 SSP/SE, doravante denominada **FORNECEDOR**, de acordo com o edital e seus anexos, que passam a fazer parte integrante desta Ata, sujeitando-se as partes às determinações em conformidade com a Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 30/2020 (Pregão Eletrônico) e Decreto Municipal nº 31/2017 (Registro de Preços), e ainda, pela Lei Complementar nº 123/2006, bem como pelas condições estabelecidas nos seguintes termos:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO**

- 1.1. A presente Ata vincula-se às determinações da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 30/2020 (Pregão Eletrônico) e Decreto Municipal nº 31/2017 (Registro de Preços), e ainda, pela Lei Complementar nº 123/2006 e as condições estabelecidas no edital de Licitação, modalidade **Pregão Eletrônico**.

**CLAUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

- 2.1. Sistema de Registro de Preços para futuro e eventual fornecimento de material de armarinho, visando atender as demandas da Prefeitura Municipal (Secretarias) e órgão participante, conforme especificações e detalhamentos constantes do Anexo I – Termo de Referência do Edital.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO**

- 3.1. O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura.

**CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO REGISTRADO**

- 4.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS**

| ITEM | DESCRIÇÃO   | MARCA        | QUANT. | UNID. | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL   |
|------|---|--------------|--------|-------|-------------|---------------|
| 56   | BICO DE RENDA, TAM: 5CM, 10 CM. 50M, CORES VARIADAS   | NAJAR        | 150    | UN    | R\$ 27,99   | R\$ 4.198,50  |
| 57   | BOBINA ALTA DE METAL  | NYBC         | 150    | UN    | R\$ 4,17    | R\$ 625,50    |
| 58   | BOBINA PLÁSTICA, ALTA/BAIXA   | NYBC         | 150    | UN    | R\$ 1,70    | R\$ 255,00    |
| 81   | CAIXA DE ALFINETE Nº 29 COM 50G.  | MILWARD      | 150    | UN    | R\$ 7,00    | R\$ 1.050,00  |
| 84   | CAIXA PARA PRESENTE TAMANHO P   | CRISTINA     | 150    | UN    | R\$ 13,22   | R\$ 1.983,00  |
| 138  | EMBALAGEM DE ISOPOR PARA SALGADOS   | COPOBRAS     | 1000   | UN    | R\$ 37,00   | R\$ 37.000,00 |
| 139  | EMBALAGEM PLASTICA DESCATAVEL RETANGULAR COM TAMPA TAM. 20 CM   | COPOBRAS     | 1000   | UN    | R\$ 38,00   | R\$ 38.000,00 |
| 140  | ENCHIMENTO DE ALMOFADA  | LADEIRA BIJU | 300    | UN    | R\$ 13,50   | R\$ 4.050,00  |
| 176  | FLORES ARTIFICIAIS, CORES VARIADAS, TAMANHO GRANDE  | PRETYZOM     | 150    | UN    | R\$ 33,00   | R\$ 4.950,00  |
| 177  | FLORES ARTIFICIAIS, CORES VARIADAS, TAMANHO PEQUENO   | PRETYZOM     | 150    | UN    | R\$ 14,00   | R\$ 2.100,00  |
| 192  | INFLADOR DE BALÕES 4 BICOS  | BLUE STAR    | 70     | UN    | R\$ 500,00  | R\$ 35.000,00 |
| 196  | KIT DE ESTECAS PARA MODELAGEM   | EDIMAS       | 300    | UN    | R\$ 129,00  | R\$ 38.700,00 |
| 198  | LAÇO PRONTO 23X44CM PCT COM 10 UND  | MAKE         | 1000   | UN    | R\$ 4,80    | R\$ 4.800,00  |
| 199  | LAÇO PRONTO 30X48MM PCT COM 10 UND  | MAKE         | 1000   | UN    | R\$ 6,50    | R\$ 6.500,00  |
| 200  | LAÇO TIPO DE CALCINHA   | MAKE         | 1000   | UN    | R\$ 6,30    | R\$ 6.300,00  |
| 201  | LANÇA CONFETES CHUVA DE PRATA   | KERAMIK      | 300    | UN    | R\$ 13,00   | R\$ 3.900,00  |
| 202  | LANÇA CONFETES COLORIDO   | KERAMIK      | 300    | UN    | R\$ 17,00   | R\$ 5.100,00  |
| 203  | "LANTEJOULA 6MM, PRODUTO LISO COM FURO NO CENTRO ME PVC, APLICAÇÃO EM ARTESANATO, PCT COM APROXIMADAMENTE 500 GRAMAS" | KERAMIK      | 1000   | UN    | R\$ 6,50    | R\$ 6.500,00  |
| 204  | LANTEJOUHAS TAMANHO 6MM CORES VARIADOS C/ 1000 UND  | KERAMIK      | 1000   | UN    | R\$ 5,20    | R\$ 5.200,00  |
| 225  | "MANTA ACRÍLICA TAMANHO 0,50X1,50M, 100% POLIESTER. GRAMATURA 100g/m²"  | POLYCOL      | 1000   | UN    | R\$ 33,00   | R\$ 33.000,00 |
| 226  | MANTA DE STRASS DE 5 X 45 CM  | POLYCOL      | 1000   | UN    | R\$ 11,50   | R\$ 11.500,00 |
| 227  | MARABU C/ 1,40 CM   | ABS          | 1000   | UN    | R\$ 2,49    | R\$ 2.490,00  |
| 228  | MARCADOR PARA TECIDO, NÃO TÓXICO.   | ABS          | 1000   | UN    | R\$ 4,60    | R\$ 4.600,00  |
| 229  | MASSA PRONTA PARA BISCUIT BRANCA 1 KG   | LUNNA        | 1000   | UN    | R\$ 29,00   | R\$ 29.000,00 |
| 230  | MASSA PRONTA PARA BISCUIT COLORIDA 90G  | LUNNA        | 1000   | UN    | R\$ 11,00   | R\$ 11.000,00 |
| 231  | MEIA PEROLA 4MM 500 UND COR PEROLA  | LUNNA        | 2000   | UN    | R\$ 27,00   | R\$ 54.000,00 |
| 232  | MEIA PEROLA ADESIVA 6MM CRTELA C/ 500 UND   | LUNNA        | 2000   | UN    | R\$ 22,00   | R\$ 44.000,00 |
| 233  | "MEIA PEROLA COM FUIROS Nº 14 14MM COR PEROLA PACOTE COM 50G"   | LUNNA        | 1000   | UN    | R\$ 30,00   | R\$ 30.000,00 |







**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS**

|     |   |             |      |    |           |               |
|-----|---|-------------|------|----|-----------|---------------|
| 234 | MIÇANGA BOLA ACRÍLICA TRANSPARENTE  | DUANDRA     | 1000 | UN | R\$ 41,00 | R\$ 41.000,00 |
| 235 | MIÇANGA BOLA CONTA DE PLÁSTICO  | DUANDRA     | 1000 | UN | R\$ 11,00 | R\$ 11.000,00 |
| 236 | MIÇANGA P/ BIJU E PEROLA  | DUANDRA     | 1000 | UN | R\$ 17,00 | R\$ 17.000,00 |
| 237 | MIÇANGAS DE CORES E FORMATOS DIVERSOS   | DUANDRA     | 1000 | UN | R\$ 9,50  | R\$ 9.500,00  |
| 238 | "MINI ALFINETES DE SEGURANÇA P/ BROCHES DE FIXAÇÃO, TOM DOURADO METAL, PCT C/ 100 UND"  | CIRCULO     | 1000 | UN | R\$ 10,00 | R\$ 10.000,00 |
| 239 | MINI CHAPEU DE PALHA  | CIRCULO     | 1000 | UN | R\$ 10,00 | R\$ 10.000,00 |
| 240 | "MINI FLORES ARTIFICIAIS DE SEDA BOQUÊ-15 CABEÇAS P/ DECORAÇÃO"   | CIRCULO     | 1000 | UN | R\$ 9,50  | R\$ 9.500,00  |
| 241 | MOLDE DE SILICONE DIVERSAS FORMAS E TAMANHOS  | FAZENDO ART | 1000 | UN | R\$ 25,00 | R\$ 25.000,00 |
| 242 | "NOVELOS DE LÃ 40g 100% ACRILICO PCT COM 5 UND CORES VARIADAS"  | FAZENDO ART | 1000 | UN | R\$ 5,50  | R\$ 5.500,00  |
| 243 | NOVELOS DE LÃ DE 100g 0769 CORES VARIADAS   | FAZENDO ART | 1000 | UN | R\$ 12,80 | R\$ 12.800,00 |
| 244 | ÓLEO DE MÁQUINA C/ 1LT  | FAZENDO ART | 300  | UN | R\$ 45,00 | R\$ 13.500,00 |
| 245 | "OLHO FIXO OVAL, Nº 0, MATERIAL PLÁSTICO, C/ BORDA PRETA E IRIS NAS CORES SOLICITADAS. MEDIDA 0,1CM, LARG. X1,5CM ALTUA PCT C/ 100 PARES"       | FAZENDO ART | 1000 | UN | R\$ 4,00  | R\$ 4.000,00  |
| 246 | OLHO MOVEIS ( G ) PCT COM 100 UND.  | FAZENDO ART | 1000 | UN | R\$ 8,00  | R\$ 8.000,00  |
| 247 | OLHO MOVEIS ( M ) PCT COM 100 UND.  | FAZENDO ART | 1000 | UN | R\$ 6,50  | R\$ 6.500,00  |
| 248 | OLHO MOVEIS ( P ) PCT COM 100 UND.  | FAZENDO ART | 1000 | UN | R\$ 4,50  | R\$ 4.500,00  |
| 249 | OLHO MÓVEL P/ BONECA Nº 08, PCT C/ 100 PARES  | FAZENDO ART | 1000 | UN | R\$ 10,00 | R\$ 10.000,00 |
| 250 | OMBREIRA  | THOMAZI NI  | 1000 | UN | R\$ 16,00 | R\$ 16.000,00 |
| 251 | "PALITO, MATERIAL MADEIRA, FORMATO CHATO, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 10 CM, APLICAÇÃO PICOLÉ, EMBALAGEM COMO NO MÍNIMO 100 UNIDADES"                 | NYBC        | 1000 | UN | R\$ 12,00 | R\$ 12.000,00 |
| 252 | "PALITO, MATERIAL MADEIRA, FORMATO ROLIÇO, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 23 CM, APLICAÇÃO ESPETINHO DE CHURRASCO, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 100 UNIDADES" | NYBC        | 1000 | UN | R\$ 6,01  | R\$ 6.010,00  |
| 253 | "PASSAMANARIA 10MM 100% FIBRA POLIESTER PCT COM 10 METROS"  | CASTELO     | 1000 | UN | R\$ 10,00 | R\$ 10.000,00 |
| 254 | PENEIRAS DE PALHA MÉDIA 25 CM   | CASTELO     | 1000 | UN | R\$ 24,00 | R\$ 24.000,00 |
| 255 | PENEIRAS DE PALHA MÉDIA 60 CM   | CASTELO     | 1000 | UN | R\$ 33,00 | R\$ 33.000,00 |
| 256 | PEROLA FACIL Nº 8MM 500 UND   | CASTELO     | 1000 | UN | R\$ 34,00 | R\$ 34.000,00 |
| 257 | PEROLA FACIL Nº04 4MM COM 500 UND   | CASTELO     | 1000 | UN | R\$ 18,00 | R\$ 18.000,00 |
| 258 | PINCEL CHATO (24-01-0819) UND 100 3,25 325,00 120   | CASTELO     | 2500 | UN | R\$ 6,50  | R\$ 16.250,00 |
| 259 | PINCEL Nº 00 (24-01-0820)   | CASTELO     | 2500 | UN | R\$ 1,75  | R\$ 4.375,00  |



**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS**

|     |  |               |      |    |            |               |
|-----|--|---------------|------|----|------------|---------------|
| 260 | PINCEL Nº 04 (24-01-0821)  | CASTELO       | 2500 | UN | R\$ 4,40   | R\$ 11.000,00 |
| 261 | PINCEL Nº 06   | CASTELO       | 2500 | UN | R\$ 5,00   | R\$ 12.500,00 |
| 262 | PINCEL Nº 08   | CASTELO       | 2500 | UN | R\$ 6,45   | R\$ 16.125,00 |
| 263 | PINCEL Nº 10   | CASTELO       | 2500 | UN | R\$ 9,30   | R\$ 23.250,00 |
| 264 | PINCEL Nº 12   | CASTELO       | 2500 | UN | R\$ 12,25  | R\$ 30.625,00 |
| 265 | PINCEL Nº 16   | CASTELO       | 2500 | UN | R\$ 14,00  | R\$ 35.000,00 |
| 266 | PIREX DESCARTÁVEL C/ 10 UND  | CARINOM       | 2500 | UN | R\$ 3,50   | R\$ 8.750,00  |
| 267 | "PISCA PISCA DE NATAL, CORDÃO LUMINOSO, EM MATERIAL FIOS EM COBRE PVC E ISOLAÇÃO, COM LÂMBAS DE DIVERSAS CORES, ALIMENTAÇÃO MÍNIMA DE 25W, 110 VOLTS, MÍNIMO DE 100 LÂMPADAS POR CORDÃO, GARANTIA MÍNIMA DE 6 MESES" | KNAUF         | 150  | UN | R\$ 82,00  | R\$ 12.300,00 |
| 268 | POTE DE BARRO G  | NAJAR         | 150  | UN | R\$ 237,00 | R\$ 35.550,00 |
| 269 | POTE DE BARRO M  | NAJAR         | 150  | UN | R\$ 176,00 | R\$ 26.400,00 |
| 270 | POTE DE BARRO TAM P  | NAJAR         | 150  | UN | R\$ 8,00   | R\$ 1.200,00  |
| 271 | "POTE DESCARTÁVEL PEQUENO, TRANSPARENTE C/ TAMPÁ, IDEAL P/ SERVIR SOBREMESA, BOLO DE POTE E ECT."  | NAJAR         | 150  | UN | R\$ 8,00   | R\$ 1.200,00  |
| 272 | PRATINHOS DE ISOPOR  | GALA          | 2500 | UN | R\$ 3,15   | R\$ 7.875,00  |
| 273 | PURPURINA  | GALA          | 2000 | UN | R\$ 7,50   | R\$ 15.000,00 |
| 274 | RENDA COM LYCRA 95% POLIESTER + 5% ELASTANO CORES VARIADAS   | SERGIEES TOPA | 600  | UN | R\$ 39,00  | R\$ 23.400,00 |
| 275 | "RENDA DE POLIAMIDA MEDIDA 2,5CM PEÇA COM 10 METROS CORES VARIADAS"  | SERGIEES TOPA | 2000 | UN | R\$ 25,00  | R\$ 50.000,00 |
| 276 | RENDA GRIPIR PEÇA COM 10 METROS  | SERGIEES TOPA | 60   | UN | R\$ 43,00  | R\$ 2.580,00  |
| 277 | SACO DE ORGANZA MEDINDO 15CM X 20 CM   | FRANBOOTS     | 1200 | UN | R\$ 4,95   | R\$ 5.940,00  |
| 278 | SACO PLÁSTICO P/ CACHORRO QUENTE C/ 50 UND   | ANACAPRI      | 1200 | UN | R\$ 9,00   | R\$ 10.800,00 |
| 279 | SACOS DE ESTOPA 100 L  | JAAL          | 1200 | UN | R\$ 28,00  | R\$ 33.600,00 |
| 280 | SACOS P/ PIPOCA GRANDE PCT C/ 50 UND   | SÃO JOSÉ      | 1200 | UN | R\$ 15,00  | R\$ 18.000,00 |
| 281 | SACOS P/ PIPOCA PEQUENO PCT C/ 100 UND   | SÃO JOSÉ      | 1200 | UN | R\$ 9,00   | R\$ 10.800,00 |
| 282 | SANDÁLIAS PRIQUITINHA  | SÃO JOSÉ      | 1100 | UN | R\$ 33,00  | R\$ 36.300,00 |
| 283 | SAPATILHA  | SÃO JOSÉ      | 800  | UN | R\$ 50,00  | R\$ 40.000,00 |
| 284 | SERRAGEM DE MADEIRA  | SÃO JOSÉ      | 1000 | UN | R\$ 50,00  | R\$ 50.000,00 |
| 285 | SIANINHA CORES VARIADAS, 9MM.  | CORFIX        | 2000 | UN | R\$ 15,00  | R\$ 30.000,00 |
| 286 | "SIANINHA ELÁSTICA REF.223/06 LARGURA 5MM PEÇA COM 10 METROS"  | CORFIX        | 2000 | UN | R\$ 9,00   | R\$ 18.000,00 |





**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS**

|     |   |                          |      |    |            |               |
|-----|---|--------------------------|------|----|------------|---------------|
| 287 | SIANINHA ESTREITA REF. 222/01 PEÇA COM 10 METROS  | CORFIX                   | 275  | UN | R\$ 44,00  | R\$ 12.100,00 |
| 288 | SIANINHA LARGA REF.334/03 PEÇA COM 10 METROS  | CORFIX                   | 275  | UN | R\$ 93,00  | R\$ 25.575,00 |
| 289 | SIANINHA METALIZADA REF.222/04 PEÇA COM 10 METROS   | CORFIX                   | 2000 | UN | R\$ 21,00  | R\$ 42.000,00 |
| 290 | "SOLVENTE DILUENTE PARA VERNIZ E ESMALTE VITRAL TINTA, EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 100 ML"                                       | CATARINE NSE             | 600  | UN | R\$ 25,00  | R\$ 15.000,00 |
| 292 | SPRAY PRATEADO  | CATARINE NSE             | 2000 | UN | R\$ 18,50  | R\$ 37.000,00 |
| 293 | "SUPORTE P/ BALÕES C/ BASE MADEIRA OU METAL E HASTS PLÁSTICAS P/ 08 BALÕES"   | CATARINE NSE             | 2000 | UN | R\$ 28,00  | R\$ 56.000,00 |
| 294 | TECIDO ATOLHADO 1,40M LARG. / 100% ALGODÃO/ COM 10M   | CATARINE NSE             | 1000 | UN | R\$ 24,00  | R\$ 24.000,00 |
| 295 | TECIDO CHITA/CHITÃO   | CATARINE NSE             | 150  | UN | R\$ 14,00  | R\$ 2.100,00  |
| 296 | TECIDO CRU 100% ALGODÃO   | CATARINE NSECATA RINENSE | 1200 | UN | R\$ 16,00  | R\$ 19.200,00 |
| 297 | TECIDO DE CETIM 50 M, CORES VARIADAS  | CATARINE NSE             | 1000 | UN | R\$ 13,00  | R\$ 13.000,00 |
| 298 | "TECIDO DE VAGONITE DE FIBRA , 100% ALGODÃO, 1,40LARGURA."  | CATARINE NSE             | 150  | UN | R\$ 38,00  | R\$ 5.700,00  |
| 299 | TECIDO DE VAGONITE DE LINHA, 100% ALGODÃO,1,40 LARGURA  | CATARINE NSE             | 150  | UN | R\$ 38,00  | R\$ 5.700,00  |
| 300 | "TECIDO EM ALGODÃO LINEAR COM 1 METRO DE ARGURA DE 2,20M PC C/ 50M"   | CATARINE NSE             | 150  | UN | R\$ 23,00  | R\$ 3.450,00  |
| 301 | TECIDO EM MALHA CORES VARIADAS  | CATARINE NSE             | 1200 | UN | R\$ 23,00  | R\$ 27.600,00 |
| 302 | TECIDO FLANELADO, 50 M  | CATARINE NSE             | 2000 | UN | R\$ 14,00  | R\$ 28.000,00 |
| 303 | TECIDO FRALDA DE PANO QUADRICULADO PEÇA C/10 METROS LARGURA 70CM TECIDO DUPLO 100% ALGODÃO  | CATARINE NSE             | 1000 | UN | R\$ 20,00  | R\$ 20.000,00 |
| 304 | TECIDO FRALDA LUXO LISA PEÇA COM 25 METROS  | CATARINE NSE             | 200  | UN | R\$ 259,00 | R\$ 51.800,00 |
| 305 | TECIDO JUTA 100% NATURAL 1 METRO DE LARGURA   | CATARINE NSE             | 1200 | UN | R\$ 30,00  | R\$ 36.000,00 |
| 306 | TECIDO JUTA, LARGURA 1M X 20M.  | CATARINE NSE             | 1000 | UN | R\$ 17,00  | R\$ 17.000,00 |
| 307 | TECIDO ORGANZA, 50 M , CORES DIVERSOS   | CATARINE NSE             | 1000 | UN | R\$ 58,00  | R\$ 58.000,00 |
| 308 | TECIDO OXFORD 100% POLIESTER LISO, 50 M   | CATARINE NSE             | 1000 | UN | R\$ 22,00  | R\$ 22.000,00 |
| 309 | TECIDO P/ PINTURA TIPO PANO DE SACO   | CATARINE NSE             | 150  | UN | R\$ 12,00  | R\$ 1.800,00  |
| 310 | "TECIDO PARA PANO DE PRATO, COM BAINHA, 100% ALGODÃO, 0,69 CM DE LARGURA."  | CATARINE NSE             | 1000 | UN | R\$ 23,00  | R\$ 23.000,00 |
| 311 | "TECIDO TIPO FELTRO, MATERIAL 100% POLIÉSTER, LARGURA 140MM, ESPESSURA 160 GRAMAS, PARA TRABALHOS ARTESANAIS, EM DIVERSAS CORES." | CATARINE NSE             | 150  | UN | R\$ 15,00  | R\$ 2.250,00  |
| 312 | TECIDO XADREZ, 50 M   | CATARINE NSE             | 1000 | UN | R\$ 33,00  | R\$ 33.000,00 |
| 313 | "TELA DE JUTA NATURAL (TIPO T10) LARGURA: 1 METRO, ROLO C/ 25 M"  | GRAMPLIN E               | 150  | UN | R\$ 17,00  | R\$ 2.550,00  |
| 314 | "TELA DE PINTURA, MATERIAL TECIDO ALGODÃO, COR BRANCA, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 30 CM  | GRAMPLIN E               | 150  | UN | R\$ 28,00  | R\$ 4.200,00  |



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS**

|     |  |            |     |    |           |               |
|-----|--|------------|-----|----|-----------|---------------|
|     | LARGURA MÍNIMA DE 20 C,, USO ARTÍSTICO"  |            |     |    |           |               |
| 315 | TELA GARÇA GROSSA  | GRAMPLIN E | 150 | UN | R\$ 20,00 | R\$ 3.000,00  |
| 316 | "TELA PLÁSTICA UTILIZADA NA CONFECÇÃO DE BOLSAS. MEDIDA 15 X 15CM"   | GRAMPLIN E | 150 | UN | R\$ 39,50 | R\$ 5.925,00  |
| 317 | TERMOCOLANTE, 0,45 CM LARGURA  | COLORGI M  | 150 | UN | R\$ 17,00 | R\$ 2.550,00  |
| 318 | TESOURA COM PARAFUSO CENTRAL DE METAL, 22CM.   | LATENCO R  | 150 | UN | R\$ 11,00 | R\$ 1.650,00  |
| 319 | TESOURA GRANDE PARA COSTURA 7"   | MAKE       | 150 | UN | R\$ 30,00 | R\$ 4.500,00  |
| 320 | TIARAS PLÁSTICAS PARA ENCAPAR 14MM PCT COM 12 UND  | CORFIX     | 200 | UN | R\$ 6,50  | R\$ 1.300,00  |
| 321 | "TINTA ACRÍLICA P/ ARTESANATO, POTE C/ 37 ML, CORES: BRANCO, AMARELO, AMARELO OURO, VERMELHO, AZUL CARIBE, LARANJA, ROSA CHÁ, ROSA PINK, VERDE ABACATE"  | ACRILEX    | 150 | UN | R\$ 70,00 | R\$ 10.500,00 |
| 322 | "TINTA ARTÍSTICA, APRESENTAÇÃO SPRAY, COMPOSIÇÃO A BASE DE RESINA ACRÍLICA, TIPO ACABAMENTO TRANSLUCIDO, DIVERSAS CORES, APLICAÇÃO ARTESANATOS, ROUPAS/TECIDOS, ISOPOS, PAPEL, CERÂMICA, GESSO, EMBALAGEM CONTENDO MÍNIMO DE 150 ML"                       | ACRILEX    | 150 | UN | R\$ 60,00 | R\$ 9.000,00  |
| 323 | TINTA GLITER FACIAL CONJUNTO C/ 06 UND   | ACRILEX    | 150 | UN | R\$ 22,00 | R\$ 3.300,00  |
| 324 | TINTA P/ ROSTO, TUBO C/ 06 CORES   | ACRILEX    | 150 | UN | R\$ 36,00 | R\$ 5.400,00  |
| 325 | TINTA P/ TECIDO 37ML   | ACRILEX    | 150 | UN | R\$ 10,00 | R\$ 1.500,00  |
| 326 | TINTA PARA MADEIRA CORES VARIADAS, TUBO C/ 250ML   | ACRILEX    | 150 | UN | R\$ 44,00 | R\$ 6.600,00  |
| 327 | "TINTA PVA, POTE C/ 100 ML, CORES VERDE FOLHA, VERDE MUSGO, VERDE OLIVA, VERDE, AMARELO, AZUL, VERMELHO, PRETO, BRANCO, LILÁS, VINHO, AMARELO OURO, AZUL PISCINA, ROSA PINK, ROSA CHÁ, PÚRPURA, AZUL CELERIO, AZUL MAR, BURGUNDY, DAK, CHOCOLATE E AVELÃ." | ACRILEX    | 150 | UN | R\$ 10,00 | R\$ 1.500,00  |
| 328 | TINTA SPRAY DECORATIVA CORES: COBRE, DOURADA E PRETA   | ACRILEX    | 150 | UN | R\$ 37,00 | R\$ 5.550,00  |
| 329 | TNT ESTAMPADO  | SANTA FE   | 150 | UN | R\$ 28,00 | R\$ 4.200,00  |
| 330 | TOALHA TECIDO, PARA BANHO, CORES VARIADAS  | VELITAS    | 150 | UN | R\$ 21,00 | R\$ 3.150,00  |
| 331 | TRENA METRICA PARA TECIDO  | SANTA FE   | 150 | UN | R\$ 31,00 | R\$ 4.650,00  |
| 332 | TUBO PARA CORTINA  | CORFIX     | 150 | UN | R\$ 69,00 | R\$ 10.350,00 |
| 333 | "TULE FILO DE ARMAÇÃO REFERE-SE A 2 METROS LINEAR COMPRIMENTO, 3 METROS DE LARGURA 100% POLIAMIDA CORES VARIADAS"  | CINDEREL A | 150 | UN | R\$ 25,00 | R\$ 3.750,00  |
| 334 | TULE TRADICIONAL CORES VARIADAS  | CINDEREL A | 150 | UN | R\$ 96,00 | R\$ 14.400,00 |
| 335 | VELAS DECORATIVAS CILINDRICAS 8 HORAS KIT COM 10 UND   | CINDEREL A | 150 | UN | R\$ 11,00 | R\$ 1.650,00  |





**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS**

|             |   |            |     |    |                  |              |
|-------------|---|------------|-----|----|------------------|--------------|
| 336         | VELCRO 1 50MM ROLO COM 25 METROS  | CINDEREL A | 150 | UN | R\$ 60,00        | R\$ 9.000,00 |
| 337         | "VERNIZ, TIPO VITRAL, ACABAMENTO TRANSPARENTE, INCOLOR, APLICAÇÃO VIDRO/ESPELHO/GESSO/CERÂMICA/PORCLANA/MADEIRA, COMPOSIÇÃO RESINA ACRÍLICA HIDROXILADA, SOLVENTES E ADITIVOS EMBALAGEM CONTENDO MÍNIMO 100 ML" | CINDEREL A | 150 | UN | R\$ 45,00        | R\$ 6.750,00 |
| 338         | VIES ABERTO CORES LISAS 35MM 20 METROS  | RUBINHO    | 150 | UN | R\$ 17,00        | R\$ 2.550,00 |
| 339         | VIES DE ALGODÃO CORES VARIADAS C/ 20 MT   | RUBINHO    | 150 | UN | R\$ 10,00        | R\$ 1.500,00 |
| 340         | VIES DE CETIM LISO LARGO 25MM - 20 METROS   | RUBINHO    | 150 | UN | R\$ 40,00        | R\$ 6.000,00 |
| 341         | VIES DE LUREX 25MM 20 METROS  | RUBINHO    | 150 | UN | R\$ 30,00        | R\$ 4.500,00 |
| 342         | VIES DE SEDA CORES VARIADAS C/ 20 MT  | RUBINHO    | 150 | UN | R\$ 14,00        | R\$ 2.100,00 |
| 343         | VIES FECHADO DE ALGODÃO 700ª 12MM 20 METROS   | RUBINHO    | 150 | UN | R\$ 14,00        | R\$ 2.100,00 |
| 344         | ZIPER NAYLON FINO 20CM  | RUBINHO    | 150 | UN | R\$ 2,50         | R\$ 375,00   |
| 345         | ZIPER NAYLON FINO 40CM  | RUBINHO    | 150 | UN | R\$ 2,75         | R\$ 412,50   |
| 346         | ZIPER NAYLON FINO 50CM  | RUBINHO    | 150 | UN | R\$ 3,20         | R\$ 480,00   |
| 347         | ZIPER TAMANHO 15 CM CORES VARIADOS  | RUBINHO    | 300 | UN | R\$ 1,60         | R\$ 480,00   |
| 348         | ZIPER TAMANHO 30 CM CORES VARIADOS  | RUBINHO    | 300 | UN | R\$ 2,60         | R\$ 780,00   |
| 349         | ZIPER TAMANHO 50 CM CORES VARIADOS  | RUBINHO    | 300 | UN | R\$ 2,50         | R\$ 750,00   |
| 350         | ZIPER TAMANHO 60 CM CORES VARIADOS  | RUBINHO    | 300 | UN | R\$ 2,70         | R\$ 810,00   |
| VALOR TOTAL |   |            |     |    | R\$ 2.094.469,50 |              |

**CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

- 5.1. A contratada receberá o pagamento, somente, pelo fornecimento efetivamente entregues, conforme solicitação da Contratante, nos valores descritos na proposta de preço elaborada nos termos do Termo de Referência e seus anexos.
- 5.2. A empresa a ser contratada apresentará a Contratante até o 30º (trigésimo) dia útil do mês subsequente ao fornecimento da nota fiscal / fatura acompanhada das certidões negativas de débitos tributários, regularidade fiscal e Guias de Recolhimento de INSS e FGTS referente aos funcionários e guias de recolhimento de INSS, para que seja providenciado o competente atesto e posterior pagamento no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da apresentação de toda documentação solicitada.
- 5.3. Para fazer jus ao pagamento, a Contratada deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e/ou Municipal e prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS e perante o FGTS - CRF e a CNDT;
- 5.4. Nenhum pagamento será efetuado a Contratada enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência





**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS**

---

contratual;

- 5.5. Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer Nota Fiscal-Fatura por omissão da CONTRATADA o prazo de 30 dias reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação;
- 5.6. A consulta relativa à regularidade fiscal, exigida quando da habilitação, será feita previamente a cada pagamento, devendo seu resultado ser juntado aos autos do processo próprio e ficando o efetivo pagamento a ela condicionado.
- 5.7. Nos meses de início e de encerramento do contrato, o pagamento será proporcional ao período de efetiva fornecimento.
- 5.8. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 5.9. O atraso na apresentação, por parte da empresa, da fatura ou dos documentos exigidos como condição para pagamento importará em prorrogação automática do prazo em igual número de dias de vencimento da obrigação da CONTRATANTE;
- 5.10. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
- 5.11. A Contratante efetuará desconto direto na fatura apresentada, na hipótese de eventuais glosas referentes a inexecução ou aplicação de penalidades, pelo descumprimento das cláusulas, contidas no Termo de Referência.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:**

**6.1. O FORNECEDOR obriga-se a:**

- a) Assinar a ARP no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação;
- b) Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do (a) fornecimento/prestação a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) Responsabilizar-se pela entrega do(s) produto(s) e fornecimento dos itens licitados em prazos, condições e características estipulados no **Termo de Referência - Anexo I**, sob pena de aplicação das penalidades e sanções previstas no edital e anexos.
- d) Responder por todos os ônus referentes ao(s) produto(s) e atividades ora contratados, tais como encargos e contribuições sociais e legais, impostos, seguros e obrigações trabalhistas e previdenciárias relativas aos seus empregados, seguro obrigatório, taxas e multas que incidirem no fornecimento e demais despesas operacionais, administrativas e legais.
- e) Comunicar, formal e imediatamente, ao gestor contratual de eventuais ocorrências anormais verificada na execução do fornecimento, no menor espaço de tempo possível (no máximo vinte e quatro horas de ocorrência do fato).
- f) Recrutar em seu nome, e sob sua inteira e exclusiva responsabilidade os empregados necessários à perfeita execução do fornecimento, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos referentes aos salários, inclusive os encargos previstos na



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS**

---

legislação trabalhista, previdenciária e fiscal e quaisquer outros decorrentes da sua condição de empregadora.

- g) Atender, com a diligência possível, as determinações do gestor contratual, adotando todas as providências necessárias à regularização de faltas e irregularidades verificadas.
- h) Indenizar a **CONTRATANTE** por quaisquer danos causados às instalações, móveis, utensílios, equipamentos e acessórios, por seus empregados, ficando este autorizado a descontar o valor correspondente dos pagamentos devidos à Fornecedora.
- i) Não transferir de responsabilidade do Fornecedor para outras entidades, sejam fabricantes, representantes, ou quaisquer outros.
- j) Manter todas as condições que ensejaram a sua habilitação e qualificação no certame.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:**

**7.1 - O ÓRGÃO GERENCIADOR obriga-se a:**

- a) Gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos produtos registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) Convocar as vencedoras via fax, ou e-mail, para assinatura da ARP e ou do contrato ou retirada de outro instrumento equivalente e da nota de empenho;
- c) Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- e) Realizar, quando necessário, prévia reunião com as licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) Consultar os fornecedores registrados (observada à ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do (s) produto(s) a outro (s) órgão (aos) da Administração Pública que externe (m) a intenção de utilizar a presente ARP;
- g) Comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- h) Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- i) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.





**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS**

**CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE:**

**8.1. O ÓRGÃO PARTICIPANTE obriga-se a:**

- a) Tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) Consultar previamente, órgão gerenciador objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c) Verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao órgão gerenciador eventuais desvantagens ou vantagens verificadas;
- d) Encaminhar ao órgão gerenciador, a respectiva nota de empenho ou documento equivalente;
- e) Enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- f) Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao órgão gerenciador, qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

**CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

9.1. As despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços correrão à conta do orçamento do Município de Laranjeiras.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO RECEBIMENTO:**

- 10.1. O fornecimento será na forma definido neste termo, bem como, supletivamente na proposta de preços da contratada;
- 10.2. O seu recebimento dar-se-á de acordo com o art. 73, inciso I, letra “a” e “b”, da Lei 8.666/93, com alterações posteriores;
- 10.3. O fornecimento executado em desacordo com o estipulado neste instrumento e na proposta do adjudicatário será rejeitado, parcial ou totalmente, conforme o caso;
- 10.4. As quantidades indicadas no Anexo I são meramente estimativas, podendo ser alteradas, para mais ou para menos, de acordo com as necessidades da CONTRATANTE;
- 10.5. Caberá a CONTRATANTE, o recebimento e a atestação da(s) Nota(s) Fiscal(is) Fatura(s) correspondentes aos fornecimentos entregue, em pleno acordo com as especificações contidas.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:**

- 11.1. Durante a vigência deste ata de registro de preços, será acompanhada e fiscalizada por Servidor(es) Emília Augusta Menezes Nascimento e matrícula 1910 designado(s) pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**;





**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS**

- 11.2. O representante anotar em registro pr3prio todas as ocorr4ncias, determinando o que for necessrio  regularizao das faltas observadas;
- 11.3. As decises e provid4ncias que ultrapassarem a compet4ncia do representante devero ser solicitadas da **Secretaria requisitante**, em tempo hbil para a adoo das medidas convenientes;
- 11.4. No obstante a **CONTRATADA** seja a nica e exclusiva responsvel pela execuo desta Ata de Registro de Preos, o **3RGo GERENCIADOR** reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessas responsabilidades, exercer a mais ampla e completa fiscalizao sobre o fornecimento, diretamente ou por prepostos designados.

**CLUSULA DCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR:**

12.1. O FORNECEDOR ter seu registro cancelado nos seguintes casos:

a) Por iniciativa da Administrao, quando:

I. No cumprir as exig4ncias do instrumento convocat3rio da licitao supracitada e as condies da presente ARP;

II. Recusarem-se a retirar a nota de empenho ou documento equivalente nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administrao.

III. Dar causa  resciso administrativa decorrente desta ARP;

IV. Em qualquer das hip3teses de inexecuo total ou parcial relativa ao Registro de Preos;

V. No manuteno das condies de habilitao e compatibilidade;

VI. No aceitar a reduo dos preos registrados, nas hip3teses previstas na legislao.

VII. Em razes de interesse pblico, devidamente justificado.

b) Por iniciativa do pr3prio FORNECEDOR, quando mediante solicitao por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exig4ncias inseridas no Registro de Preos, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo 3rgo gerenciador, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execuo contratual.

12.2. O cancelamento de registro, assegurados o contradit3rio e a ampla defesa, dever ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do 3rgo gerenciador.

**CLUSULA DCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES:**

13.1. Pela inexecuo total ou parcial desta Ata, a Administrao poder aplicar ao fornecedor, garantida a pr3via defesa e segundo a extenso da falta ensejada, as seguintes penalidades:

I - Advert4ncia;

II - Multa na forma prevista na subclusula 13.2;



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS**

---

III - Suspensão por até 02 (dois) anos do direito de licitar e contratar com a Administração;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

13.2. A multa será aplicada até o limite de 1/3 (um terço) do valor da adjudicação e, no caso de atraso não justificado devidamente, cobrar-se-á 1% (um por cento) por dia, sobre o valor da respectiva Nota de Empenho, o que não impedirá, a critério da Administração Municipal, a aplicação das demais sanções a que se refere esta Cláusula, podendo a multa ser descontada dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE, ou cobrada diretamente do fornecedor, amigável ou judicialmente.

13.3. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA REVISÃO DE PREÇOS:**

14.1. É vedado qualquer reajuste de preços durante o prazo de validade da ARP, exceto por força de legislação ulterior que o permita, porém, poderá haver revisão de valores, de acordo com os Decretos Municipais e legislações pertinentes.

14.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

- a) Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- b) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

14.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS**

---

- 14.4.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 14.5. Independente de solicitação a Administração deverá convocar a detentora da ARP para negociar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e nas especificações indicadas na proposta em virtude da redução dos preços de mercado, a qual também pode ser mediante Apostilamento.

**15. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

15.1. O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

a) Por iniciativa da Administração, quando:

- I. Não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;
- II. Não retirar a nota de empenho ou documento equivalente nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração.
- III. Dar causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- IV. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
- V. Não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
- VI. Não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação.
- VII. Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

b) Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências inseridas no Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo órgão gerenciador, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

15.2. O cancelamento de registro nas hipóteses acima elencadas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do órgão gerenciador.

**16. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

16.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93, em sua atual redação.





**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS**

**17. DO FORO**

17.1. Para qualquer ação decorrente desta Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Laranjeiras/SE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.2. E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo, a fim de que possa surtir os seus jurídicos e legais efeitos.

Laranjeiras/SE, 26 de Janeiro de 2024.

**JOSÉ DE ARAÚJO LEITE NETO**  
**PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJEIRAS**  
ÓRGÃO GERENCIADOR

MARCOS CARDOSO DA  
SILVA:04847247540

Assinado de forma digital por  
MARCOS CARDOSO DA  
SILVA:04847247540  
Dados: 2024.01.26 08:41:44 -03'00'

**MARCOS CARDOSO DA SILVA**  
**FLOR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**  
EMPRESA

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_  
CPF

2. \_\_\_\_\_  
CPF